

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e decreto 10.024/2019 resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade **Pregão Eletrônico** nº 003/2021, referente à **Aquisição de Roçadeira Hidráulica Articulada**, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, tendo como vencedora a empresa **Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp**, inscrita no **CNPJ: 17.542.364/0001-04** no Valor Total (Lote I) de **R\$: 42.700,00 (Quarenta e Dois mil e Setecentos Reais)**.

Bom Jesus da Lapa-BA, 04 de março de 2021.

---

**Aldivan Bento de Oliveira**

**- Pregoeiro -**

---

## HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Presidente do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 10.024/2019 resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 015/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 003/2021, **Aquisição de Roçadeira Hidráulica**, para o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, tendo como vencedora a empresa **Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp**, inscrita no **CNPJ: 17.542.364/0001-04** no Valor Total (Lote I) **de R\$: 42.700,00 (Quarenta e Dois mil e Setecentos Reais)**.

.

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora referente ao objeto em questão.

Bom Jesus da Lapa – BA, 04 de março de 2021.

---

**Cássio Guimarães Cursino**

*- Presidente do Consórcio –*

---

### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 014/2021** – CONTRATANTE: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CONTRATADO: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EP**, inscrita no **CNPJ: 17.542.364/0001-04**, – **OBJETO: Aquisição de Roçadeira Hidráulica**, para Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico do Velho Chico – **PRAZO: 04/03/2021 a 04/04/2021** – **Valor Total de R\$ 42.700,00 (Quarenta e Dois mil e Setecentos Reais)**. Lei 10.250/2002 e Decreto 10.024/2019. Data da Assinatura: 04/03/2021, Cássio Guimarães Cursino – Presidente do Consorcio.

**CONTRATO Nº 014/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Termo de Contrato celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e a Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EP**, inscrita no **CNPJ: 17.542.364/0001-04**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.069.044/0001-39, com sede à Rua Fernando Freitas, Nº 16, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, Bairro São Gotardo, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, portador da cédula de identidade RG nº 4977D\* CREA - AL, e inscrito no CPF sob nº 385.183.111-00, residente e domiciliado na Travessa Rodovia Santana, nº 71, Centro, Sítio do Mato, CEP: 47.610-000, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EP**, inscrita no **CNPJ: 17.542.364/0001-04** com sede na Rua Projetada E, s/nº, Bairro Industrial, Realeza – PR, CEP: 85.770-000, neste ato representada pela Srª Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, portadora do CPF. Nº 276.929.490-34 e RG.: 60.03491591 SSP/RS, por força do Processo de Licitação nº 014/2021, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2021, e sua homologação e adjudicação pelo Presidente do Consórcio, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e Decreto 10.024/2019 têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

*Contratação de Empresa para o Fornecimento de Roçadeira hidráulica para ser acoplada ao hidráulico de um trator com potência no mínimo de 59 cv na tomada de força, condicionado a um peso do trator mínimo de 2.500 KG para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto, para uma velocidade de trabalho de 3 a 7 KM/H, largura mínima de corte 1,50 metros, altura mínima de corte 20mm, duas navalhas retrateis, protetores traseiros da unidade de corte, tela de proteção para operador, com kit de acoplamento para todas as marcas de tratores. O kit de peças deve conter: 2 talas, 6 parafusos, 1 tela de proteção e 2 facas. Incluso a mão de obra de instalação e treinamento.*

**3 - DA VIGÊNCIA**

---

3.1 - O presente contrato vigorará de 04 de março de 2021 até 04 de abril de 2021 e/ou enquanto durar a garantia do equipamento, prevalecendo a de maior tempo.

#### **4 – DO PREÇO**

4.1 - O preço total para o fornecimento do produto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o Valor de **R\$ 42.700,00 (Quarenta e Dois mil e Setecentos Reais)**, conforme planilha de proposta homologada que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, a saber:

##### **Projeto/Atividade**

01.01 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais.

01.02 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Estaduais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 — Material de Consumo.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente.

##### **Projeto/Atividade**

**20.01 – Gestões das Ações Administrativas**

#### **5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez dias), a partir do recebimento da autorização do CONSÓRCIO.

2 – O local de entrega do objeto será na sede do Consórcio e recebido pelo preposto devidamente designado, após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas;

3 – A entrega será sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas desta.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria deste Consórcio, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e exposto consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 – DO REAJUSTE**

9.1. – Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

---

---

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta,

---

---

conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando está no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

---

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **14 - DA TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **15 – DO FORO**

015.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de março de 2021.

---

Cássio Guimarães Cursino

CPF: 385.183.111-00

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

---

Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo

CPF. Nº 276.929.490-34

CONTRATADA

---



Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF.:

CPF.:

---